



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML

e-DOC 15AFA7F6
Proc 00600-00001105/2023-11-e



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.
00600-00001105/2023-11-e

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 178/SML/2023- RETIFICADO

1. OBJETO

1.1. Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP para eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CARIMBOS DE DIVERSOS MODELOS E TAMANHOS**, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE CÓPIAS DE CHAVES DE DIVERSOS MODELOS E TAMANHOS, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

1.2. Órgão Gerenciador: Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP.

1.3. Órgãos participantes:

Secretaria Municipal de Administração – **SEMAD**;
Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – **SEMESC**;
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – **SEMA**;
Procuradoria Geral do Município – **PGM**;
Secretaria Municipal de Fazenda – **SEMPFAZ**;
Secretaria Municipal de Educação – **SEMED**;
Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos – **SEMUSB**,
Controladoria Geral do Município – **CGM**;
Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação, Comunicação e Pesquisa – **SMTI**;
Conselho Municipal de Educação – **CME**;
Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – **SEMOB**;
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – **SEMES**;
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação – **SEMUR**;
Fundação Cultural de Porto Velho – **FUNCULTURAL**;
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – **SEMAGRIC**;
Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – **SEMASF**;
Secretaria Municipal de Saúde – **SEMUSA**;
Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – **SEMDESTUR**;
Superintendência Municipal de Integração e Desenvolvimento Distrital – **SMD**;
Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte – **SEMTRAN**;
Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Orçamento – **SEMOG**;
Secretaria Geral de Governo – **SGG**.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. DA JUSTIFICATIVA DA SGP

2.1.1. Em cumprimento ao disposto no inciso I, do art. 1º, da Lei Complementar nº 652, 03 de março de 2017, da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos, Decreto Municipal nº 16.687, de 15 de maio de 2020, que regulamenta o Pregão, com base no artigo 15, inciso II da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/1993 e suas alterações, Decreto Municipal nº 15.402, de 22 de agosto de 2018 e Decreto Municipal nº 15.598 de 09 de novembro de 2018, que regulamentam o Sistema de Registro de Preços – SRP, o presente Termo de Referência tem por objeto **Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CARIMBOS DE DIVERSOS MODELOS E TAMANHOS, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE CÓPIAS DE CHAVES DE DIVERSOS MODELOS E TAMANHOS**, visando atender às necessidades das unidades administrativas participantes, buscando dar continuidade às atividades desenvolvidas na Administração Pública Municipal, por meio do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, para selecionar empresa que atue no ramo para registro em Ata de Preços, a contar da data de sua publicação no DOM, conforme especificações constantes no Anexo I do Termo de Referência.

2.1.2. Importante consignar que a justificativa da necessidade e levantamento das quantidades estimadas, em razão do consumo, bem como a descrição técnica dos itens foi elaborada pelas Unidades Administrativas Participantes, a qual detém o conheci-

Superintendência Municipal de Licitações – SML
Av. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão
CEP: 76.804-022; Porto Velho – RO
E-mail: editais.sml@gmail.com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

e-DOC 15AFA7F6
Proc 00600-00001105/2023-11-e



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.
00600-00001105/2023-11-e

mento e as informações pertinentes ao objeto para a correta instrução processual na fase de planejamento das compras públicas, em atendimento ao que preceitua a legislação aplicável, em especial ao contido nas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, sendo consolidadas pela Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP, na qualidade de órgão gerenciador.

2.1.3. Assim, seguindo a regular tramitação dos autos, na forma disciplinada no fluxograma processual aprovado pelo Decreto Municipal nº 15.403/2018, **em especial no Anexo II**, é que formaliza-se o presente, com os elementos apresentados pela Unidade Participante e nos limites da competência desta Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP.

2.1.4. Os materiais descritos neste Termo de Referência, nos termos da Lei nº. 10.520/2002, enquadram-se na classificação COMUNS, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade segundo especificações usuais no mercado.

2.2. DAS JUSTIFICATIVAS DA UNIDADES PARTICIPANTES

2.2.1. Conforme os argumentos apresentados pela Secretaria Municipal de Administração - **SEMAD**, extrai-se os seguintes trechos:

"Justifica-se a futura aquisição a fim de garantir as atividades da Administração Pública, tendo em vista a padronização dos atos e a praticidade aos procedimentos, por meio da identificação servidores na execução de suas atribuições, além de cumprirem finalidades administrativas." e-DOC 92A42379-e.

2.2.2. Conforme os argumentos apresentados pela Secretária Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos - **SEMESC**, extrai-se os seguintes trechos:

"A justificativa desta aquisição visa atender as demandas dos setores desta Secretaria no que concerne a confecção de chaves e carimbos, com fornecimento de mão-de-obra para cópia de chaves, troca de fechaduras de armários e gaveteiros" e-DOC 0A21EB66-e.

2.2.3. Conforme os argumentos apresentados pela Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável- **SEMA**, extrai-se os seguintes trechos:

"Considerando as atividades suso mencionadas, é notória a utilização corriqueira de carimbos nesta secretaria, sendo de extrema necessidade a sua aquisição, para a padronização dos atos, e dar praticidade aos procedimentos e identificação dos servidores na execução de suas atribuições, bem como proporcionar rapidez na tramitação de processos e documentos, apesar da migração para o sistema eletrônico de documentos e processos e-TCDF, ainda temos uma parte de recebimento e expedição destes na forma física. As solicitações de cópias de chaves, visam proporcionar condições essenciais de segurança, ao bom funcionamento e desenvolvimento das atividades da secretaria e dos parques e praças interligados a esta". e-DOC 786C8D8B-e.

2.2.4. Conforme os argumentos apresentados pela Procuradoria Geral do Município - **PGM**, extrai-se os seguintes trechos:

Superintendência Municipal de Licitações - SML
Av. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão
CEP: 76.804-022; Porto Velho - RO
E-mail: editais.sml@gmail.com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.
00600-00001105/2023-11-e

"visando o bom funcionamento da máquina pública em desenvolver as diversas atividades atribuídas às suas Sub Procuradorias, Assessorias Técnicas". E-DOC 3ED03AEA-e.

2.2.5. Conforme os argumentos apresentados pela Secretaria Municipal de Fazenda - **SEMFAZ**, extrai-se os seguintes trechos:

"Os materiais são para atender toda estrutura organizacional de atuação vinculada a esta SEMFAZ ". e-DOC 2457D86D-e.

2.2.6. Conforme os argumentos apresentados pela Secretaria Municipal de Educação - **SEMED**, extrai-se os seguintes trechos:

"atenderá às necessidades dos Setores e Divisões da Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Educação em ações formativas, publicitárias e administrativas considerando a estrutura organizacional desta Secretaria como uma das maiores Unidades Administrativa que compõe a Prefeitura do Município de Porto Velho, sendo: Bibliotecas Municipais, Escolas de Musicas, Unidades Escolares Urbanas e Rurais da Rede Municipal de Ensino do Município de Porto Velho". e-DOC 4C7B802E-e.

2.2.7. Conforme os argumentos apresentados pela Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos - **SEMUSB**, extrai-se os seguintes trechos:

"a futura e eventual aquisição torna-se indispensável e se faz necessária a fim de garantir o desenvolvimento das atividades desta SEMUSB, proporcionando a continuidade dos documentos, com o intuito de padronizar procedimentos, identificar servidores na execução de suas atribuições, praticidade e respaldo quanto a veracidade de documentos assinados". E-DOC 3AD7B052-e.

2.2.8. Conforme os argumentos apresentados pela Controladoria Geral do Município - **CGM**, extrai-se os seguintes trechos:

"visa atender os servidores desta Controladoria-Geral, com o intuito de padronizar procedimentos, identificar servidores na execução de suas atribuições, gerando praticidade e respaldo quanto a veracidade dos documentos assinados". E-DOC D03259D3-e.

2.2.9. Conforme os argumentos apresentados pela Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação, Comunicação e Pesquisa - **SMTI**, extrai-se os seguintes trechos:

"Justifica-se a aquisição dos itens em face ao interesse público de manter os serviços da administração pública em níveis aceitáveis para oferecer aos usuários da administração pública municipal, produtos que apoiam a realização das atividades essenciais ao cumprimento das atividades administrativas realizadas por esta SMTI, os materiais de expediente são necessários/básicos dentro dos setores, pois a aquisição dos mesmos é fundamental para o bom funcionamento dos Departamento e Divisões". EDOC 4542986C-e.

2.2.10. Conforme os argumentos apresentados pelo Conselho Municipal de Educação -



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

e-DOC 15AFA7F6
Proc 00600-00001105/2023-11-e



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.
00600-00001105/2023-11-e

CME, extrai-se os seguintes trechos:

"Visando atender as demandas de trabalho deste conselho, que na sua estrutura organizacional é constituído por: Gabinete do Presidente, Conselho Pleno, Câmara de Planejamento, Normatização e Avaliação, Câmara de Acompanhamento da Educação Infantil e Câmara de Acompanhamento do Ensino Fundamental, Assessoria Técnica, Departamento Técnico e suas respectivas Gerências de Acompanhamento da Educação Infantil, Acompanhamento do Ensino Fundamental e Planejamento, Normatização e Avaliação, e o Departamento Administrativo com suas Gerências de Orçamento e Processos, de Informática e de Patrimônio, Material e Pessoal, do qual fazem parte 14 servidores e 11 conselheiros". e-DOC 5D3CBBD43-e.

2.2.11. Conforme os argumentos apresentados pela Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação - **SEMOB**, extrai-se os seguintes trechos:

"visando atender as necessidades dos servidores, para o bom andamento das necessidades administrativas desta secretaria". e-DOC BB47E989-e.

2.2.12. Conforme os argumentos apresentados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - **SEMES**, extrai-se os seguintes trechos:

"Sendo que todos estes cargos comissionados (Diretores, Gerentes, e Assessores) foram nomeados neste corrente exercício, existindo neste caso a necessidade de confecção de carimbos que serão utilizados para autenticar a representatividade legal destes servidores que estão representando esta secretaria nesta gestão". e-DOC 6154624A-e.

2.2.13. Conforme os argumentos apresentados pela Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação - **SEMUR**, extrai-se os seguintes trechos:

"Considerando o bom funcionamento da máquina pública em desenvolver as diversas atividades atribuídas aos Departamentos e suas Divisões objetivando a continuidade das ações pertinentes a esta Secretaria, entendemos que através do Sistema de Registro de Preços, torna-se mais ágil e eficaz a aquisição do referido material". e-DOC 1E47322A-e.

2.2.14. Conforme os argumentos apresentados pela FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO - **FUNCULTURAL**, extrai-se os seguintes trechos:

"atender as necessidades da Fundação para organizar os carimbos dos servidores novos e demais, e quanto as chaves e cópias para os departamentos desta fundação". e-DOC D625D553-e.

2.2.15. Conforme os argumentos apresentados pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - **SEMAGRIC**, extrai-se os seguintes trechos:

"Para atender as necessidades da prefeitura do Municípios de Porto Velho" e-DOC 1AE88E28-e.

2.2.16. Conforme os argumentos apresentados pela Secretaria Municipal de Assistência

Superintendência Municipal de Licitações - SML
Av. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão
CEP: 76.804-022; Porto Velho - RO
E-mail: editais.sml@gmail.com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

e-DOC 15AFA7F6
Proc 00600-00001105/2023-11-e



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.
00600-00001105/2023-11-e

Social e da Família - **SEMASF**, extrai-se os seguintes trechos:

"Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF" e-DOC DFD9854A.

2.2.17. Conforme os argumentos apresentados pela Secretaria Municipal de Saúde - **SEMUSA**, extrai-se os seguintes trechos:

"Devido os carimbos estarem defasados e os servidores não terem seus carimbos de identificação mudanças reestruturacões organizacional com mudanças no quadro de departamento e a implantação do novo sistema ETCDF no qual mudou as atribuições dos servidores. justifica-se a aquisição. A utilização de carimbos é corriqueira na Administração Pública como forma de agilizar as chancelas em documentos e desenvolver rotinas otimizadas de trabalho. Sendo assim, a aquisição em tela torna-se essencial ao bom andamento das atividades da SEMUSA" eDOC7C31E5A2.

2.2.18. Conforme os argumentos apresentados pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho - SEMDESTUR, extrai-se os seguintes trechos:

"Visando atender as constantes nomeações para substituição de gerências, demais cargos e funções, bem como a troca de refil, pois os mesmos ressecam e desgastam pelo uso contínuo" e-DOC 00432320-e.

2.2.19. Conforme os argumentos apresentados pela Superintendência Municipal de Integração e Desenvolvimento Distrital - **SMD**, extrai-se os seguintes trechos:

"visando atender as necessidades da Superintendência Municipal de Integração Distrital. E atender a demanda dos diversos setores em relação aos serviços de chaveiro e confecção de carimbos, no que tange a guarda de materiais, equipamentos e documentos, bem como atestar e/ou certificar documentos que necessitem assinaturas" e-DOC 2C0CA9E4-e.

2.2.20. Conforme os argumentos apresentados pela Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte - **SEMTRAN**, extrai-se os seguintes trechos:

"A contratação decorre da necessidade de atendimento das demandas ordinárias de aquisição de carimbos e prestação de serviços de confecção de cópias de chaves desta SEMTRAN. Tem como finalidade atender a demanda de 07 (sete) departamentos, assim como os gabinetes do secretário e do secretário adjunto. Os departamentos são subdivididos em 25 (vinte e cinco) Divisões" e-DOC 746411E0-e.

2.2.21. Conforme os argumentos apresentados pela Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Orçamento - **SEMPOG**, extrai-se os seguintes trechos:

"Visando as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Orçamento -SEMPOG" e-DOC 42D6C93-e.

2.2.22. Conforme os argumentos apresentados pela Secretaria Geral de Governo - **SGG**, extrai-se os seguintes trechos: "visam o melhor desempenho de suas ações institucionais, tendo em vista atender as demandas dos munícipes "e-DOC 378C6950-e.

Superintendência Municipal de Licitações - SML
Av. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão
CEP: 76.804-022; Porto Velho - RO
E-mail: editais.sml@gmail.com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

e-DOC 15AFA7F6
Proc 00600-00001105/2023-11-e



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.
00600-00001105/2023-11-e

2.3. DA JUSTIFICATIVA PELA CONTRATAÇÃO DO MENOR PREÇO POR LOTE

A organização dos itens em lotes, se justifica em função de uma eventual contratação com diversas empresas apresentar um potencial prejuízo ao erário, considerando que se contratado os fornecimentos e os serviços em lotes, evidencia o mecanismo de "economia de escala", levando a administração a celebrar contratos mais vantajosos, reduzindo o preço final das contratações, conforme estabelece o § 1º, art. 23, da Lei nº 8.666/1993, que: "As obras, serviços e compras efetuadas pela administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala".

Assim, não pode a administração, pela conveniência, dividir em itens, fornecimento e serviços que possam ser executados em conjunto ou simultaneamente, visto sua similaridade. Desta forma, levando-se em consideração o fornecimento e os serviços homogêneos, esta Unidade Administrativa posiciona-se em dividir em dois lotes a pretensa contratação, com o intuito de evitar a pulverização com pequenos contratos que irão à contramão dos princípios norteadores da administração pública, atendendo assim ao que estabeleceu o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia por meio da DECISÃO Nº 263/2014 - PLENO, que tratou de Proposta de Enunciado Sumular, fixando condições cumulativas para a utilização do critério de julgamento menor preço por lote em procedimentos circulatorios, como se vê in verbis:

I - Aprovar o seguinte Projeto de Súmula: "A Administração Pública em geral deverá restringir a utilização do critério de julgamento menor preço por lote, ressaltando-a àquelas situações em que a fragmentação em itens acarretar a perda do conjunto; perda da economia de escala; redundar em prejuízos à celeridade da licitação; ocasionar a excessiva pulverização de contratos ou resultar em contratos de pequena expressão econômica, observadas as seguintes condições cumulativas:

- a) apresentar justificativa que demonstre a motivação para a utilização do critério de julgamento menor preço por lote;
- b) [...]
- c) proceder ao agrupamento por lote de itens que guardem homogeneidade entre si, isto é, considerando-se a natureza e características dos itens, possam ser fornecidos por um mesmo fornecedor, concretizando, assim, os princípios da competitividade e igualdade;

3. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

3.1. O SRPP permite que quando da elaboração de um Termo de Referência para a contratação de um objeto que se repete todo ano, estabeleça-se um período para sua "atualização", que em regra são 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

Superintendência Municipal de Licitações - SML
Av. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão
CEP: 76.804-022; Porto Velho - RO
E-mail: editais.sml@gmail.com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

e-DOC 15AFA7F6
Proc 00600-00001105/2023-11-e



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.
00600-00001105/2023-11-e

3.2. Nessa atualização, se a demanda se manter inalterada, a Administração, utilizando-se do processo licitatório do ano anterior faz a republicação do edital da licitação, para que os interessados venham participar do certame, conforme procedimentos definidos nos artigos 30 e 31 do Decreto nº 15.402/2018, in verbis:

"DA ATUALIZAÇÃO DO SRPP

Art. 30. Os registros constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização periódica, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

- I - Adequação dos preços registrados aos de mercado;
- II - Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
- e
- III - Alteração do quantitativo previsto.

DO PROCEDIMENTO PARA ATUALIZAÇÃO DO SRPP

Art. 32. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

I - Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

II - A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidos à licitação que precedeu o registro de preços inicial; e

III - a Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial.

§ 1º A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do item, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido.

§ 2º Na hipótese de concordância do beneficiário do item ou lote, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo item.

§ 3º Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, deste Decreto, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação."

3.2.1. Dessa forma, o SRPP difere do sistema convencional do Sistema de Registro de Preço - SRP porque é permanente, isto é, dispensa novas licitações, visto que após o período de 12 (doze) meses de vigência é reaberta a fase de lances, no mesmo processo, aproveitando o mesmo edital, parecer jurídico, e todo o procedimento realizado anteriormente.

Superintendência Municipal de Licitações - SML
Av. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão
CEP: 76.804-022; Porto Velho - RO
E-mail: editais.sml@gmail.com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

e-DOC 15AFA7F6
Proc 00600-00001105/2023-11-e



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.
00600-00001105/2023-11-e

3.2.2. Logo, o Sistema de Registro de Preços Permanente - SRPP traz vantajosidade, onde podemos destacar alguns dos benefícios, sendo:

3.2.3. Eficiência - Uma vez que no SRPP após o período de vigência da Ata de Registro de Preços, que pode unidades administrativas participantes ser de até 12 meses, é reaberta a fase de lances, aproveitando o mesmo edital, parecer jurídico e, todo o procedimento de levantamento quantitativo realizado anteriormente pelas unidades administrativas participantes.

3.2.4. Economicidade - Tendo em vista, que com a utilização do SRPP é dispensável a elaboração de novo levantamento quantitativo (sendo esse realizado somente quando necessário), elaboração de novo Termo de Referência, Edital, Parecer Jurídico pré licitatório, o que consequentemente torna o processo mais célere e menos oneroso para a administração pública.

4. DA ADESÃO AO DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A adesão de órgão não participante está previsto no art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e no art. 26 do Decreto Municipal nº 15.402/2018 respectivamente, conforme transcritos abaixo:

Decreto nº 7.892/2013

Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Decreto nº 15.402/2018

Art. 26. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

4.2. Nesse sentido, podemos citar alguns pontos positivos do "carona" - a expectativa de adesão fomenta a redução do tempo para promover a aquisição pelo órgão aderente e ainda nesse sentido, ocorre a economia de escala nos preços dos itens aderentes.

4.3. No tocante e estimativa de quantitativo, desde que o interessado atenda aos requisitos abaixo elencados, visto ser condicionantes legais, o órgão gerenciador poderá autorizar o "carona" de órgão não participante:

4.3.1. Aceitação do fornecedor;

4.3.2. Anuência do órgão gerenciador;

4.3.3. Não exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens ou lotes do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

4.3.4. O instrumento convocatório deve prever que o quantitativo decorrente de ade-

Superintendência Municipal de Licitações - SML
Av. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão
CEP: 76.804-022; Porto Velho - RO
E-mail: editais.sml@gmail.com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

e-DOC 15AFA7F6
Proc 00600-00001105/2023-11-e



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.
00600-00001105/2023-11-e

sões à Ata de Registro de Preços não exceda, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item ou lote registrado para o órgão gerenciador e órgão participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. (Princípio da Vinculação do Instrumento Convocatório).

4.4. Desse modo, a concessão do "carona" por parte de órgão gerenciador nos quantitativos registrados na Ata, sua análise está adstrita aos quantitativos disponíveis, conforme os limites determinados no regulamento do sistema de registro de preços, bem com a observância da esfera hierárquica e os coeficientes populacionais.

4.5. A vista disso, já é patenteado a vantajosidade quando o órgão requer a adesão de uma Ata de Registro de Preços no quantitativo permitido de 50% (cinquenta por cento) do que foi registrado para o órgão, o que se revela uma economia de escala.

4.6. Por fim, destaca-se que o TCU não condena a prática, mas impõe limites, de forma a não deturpar o instituto, conforme dispõe no Enunciado abaixo:

5. DO PRAZO, DA FORMA DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO MATERIAIS

5.1. O fornecimento dos materiais dar-se-á, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da respectiva nota de empenho.

5.2. A contratação dos serviços com fornecimento dos materiais constantes do presente Registro de Preços ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências das Unidades Administrativas, e desde que exista o respectivo crédito orçamentário, mediante a emissão de Nota de Empenho.

5.3. Os materiais deverão ser entregues nos endereços de cada Unidade Administrativa envolvida, conforme Anexo II.

5.4. O não atendimento do prazo fixado no subitem 5.1 poderá implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da LEI nº 8.666/1993.

5.5. Do recebimento dos materiais:

5.5.1. Realizada a entrega pela Contratada, a Contratante, realizará o recebimento conforme a seguir:

a) Provisoriamente: em até 05 (cinco) dias, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor responsável pelo Almoxarifado no verso da fatura/nota fiscal;

b) Definitivamente: em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, e consequente aceitação pela Comissão de Recebimento, designada pela autoridade competente;

c) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do objeto, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato. O que dispõe o § 2º artigo 73 da lei 8666/1993;

5.5.2. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o (s) material(is) solicitado não atende às especificações previamente definidas neste de Termo de Referência, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a contratada providenciar a substituição do material não aceito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

Superintendência Municipal de Licitações - SML
Av. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão
CEP: 76.804-022; Porto Velho - RO
E-mail: editais.sml@gmail.com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

e-DOC 15AFA7F6
Proc 00600-00001105/2023-11-e



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.
00600-00001105/2023-11-e

5.5.3. Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos, se algum material constante na mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do "fechamento do empenho" com a entrega de todos os itens conforme solicitado.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Apresentação de atestados de capacidade técnica, exclusivamente em nome do licitante, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento dos materiais compatíveis com o objeto a ser licitado, e ainda:

6.1.1. Os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado deverão, obrigatoriamente, estar em papel timbrado com identificação e endereço da emitente, o nome completo do signatário, estando as informações ali contidas sujeitas a verificação de sua veracidade por parte da Administração.

7. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses, contados a partir publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM). Deverão ser observadas as disposições contidas no art. 15, § 3º, III da Lei Federal nº 8.666/1993.

8. DO INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO

8.1. O fornecimento decorrente deste instrumento, em razão de tratar-se de entrega imediata e, considerando o disposto no art. 62, § 4º da Lei Nacional n. 8.666/1993, será instrumentalizado por meio de Nota de Empenho, que terá força obrigacional e vinculará o fornecedor à sua proposta, a este instrumento, sem prejuízo às demais obrigações decorrentes de Lei e normas.

8.2. Conforme art. 47 do Decreto Municipal nº 16.687/2020, na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a ata de registro de preços ou retirar a nota de empenho, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, retirar a nota de empenho, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste termo e edital.

8.3. A contratação resultante do objeto deste instrumento, reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11.09.90.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da Contratada são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/1993 e nº10.520/2002, demais normas pertinentes, bem como, às previstas neste Termo de Referência.

9.2. Fornecer, sem qualquer ônus para o Município, quaisquer componentes adicionais necessários para o fiel fornecimento dos Materiais e a sua utilização adequada.

9.3. Comunicar ao órgão solicitante, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

9.4. Responsabilizar por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato.

9.5. Assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativos a seus empregados.

Superintendência Municipal de Licitações - SML
Av. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão
CEP: 76.804-022; Porto Velho - RO
E-mail: editais.sml@gmail.com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML

e-DOC 15AFA7F6
Proc 00600-00001105/2023-11-e



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.
00600-00001105/2023-11-e

9.6. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação.

9.7. Entregar os materiais solicitados dentro das especificações contidas no Anexo I, responsabilizando-se pela troca, no prazo de validade em caso de danificação do material ou em sua embalagem, desde que a danificação na embalagem comprometa o uso futuro do material em questão, independentemente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante.

9.8. A inobservância ao disposto no subitem implicará o não pagamento à contratada, até a sua regularização.

9.9. Em caso de extravio dos materiais antes de sua recepção pela Contratante, a contratada deverá arcar com todas as despesas.

9.10. Em todo caso de devolução ou extravio dos materiais, a contratada será responsável pelo pagamento, fretes, carretos, seguros e tributos, se ocorrerem.

9.11. Deverá comunicar ao órgão solicitante no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que venham a impossibilitar o seu cumprimento.

9.12. Reparar corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais em que se verifique qualquer dano em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição do mesmo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

9.13. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os materiais solicitados.

9.14. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregue fora das especificações deste Termo de Referência e cumprir com as disposições editalícias e da Ata de Registro de Preços.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1. Após o recebimento dos materiais, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal ou a Nota e a fatura devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando se ainda, o cumprimento integral das disposições contidas neste Termo de Referência.

11.2. A Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias corridos contados da data da liquidação da despesa.

11.3. A futura contratada deverá apresentar obrigatoriamente, junto a respectiva Nota Fiscal ou a Nota e a fatura, as certidões demonstrando sua regularidade fiscal.

11.4. Por ocasião do pagamento a SEMFAZ verificará se a futura contratada mantém todas as condições jurídicas que habilitaram no certame, ou seja, a comprovação de que se encontra quites junto a Fazenda Nacional, Estadual, Municipal, INSS; FGTS e Justiça do Trabalho (certidão negativa).

11.5. Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento. Serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

Superintendência Municipal de Licitações – SML
Av. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão
CEP: 76.804-022; Porto Velho – RO
E-mail: editais.sml@gmail.com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.
00600-00001105/2023-11-e

EM= I x N x VP Onde:

EM: Encargos moratórios;

N: Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP: Valor da parcela em atraso;

I: Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim, apurado:

$I = \frac{i}{365}$	$I = \frac{6/100}{365}$	$I = 0,00016438$
---------------------	-------------------------	------------------

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução das obrigações contratuais deste instrumento será fiscalizada por servidor (es), doravante denominado (s) FISCAL (IS), designado formalmente, com autoridade para exercer, como representante da Secretaria, toda e qualquer ação de orientação geral, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições.

12.2. Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, não implicando também, corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº 8.666/1993).

13. SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

13.1. É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo.

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original e que sejam mantidas as demais cláusulas.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Termo de Referência, serão aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 12.846/2013, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório, bem como as infrações abaixo elencados:

I - Advertência;

II - Multa, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor da parcela inadimplida, limitado a 10% (dez por cento).

b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento).

c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco centésimos por cento) ao dia sobre o valor do produto, incidência limitada a 10 (dez) dias.

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do produto.

e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

e-DOC 15AFA7F6
Proc 00600-00001105/2023-11-e



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.
00600-00001105/2023-11-e

f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no Inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações.

III - Inadimplemento absoluto das obrigações sujeitas a contratado à aplicação das seguintes multas:

a) Pelo descumprimento total, será aplicada multa de 10% sobre o valor contratado.

b) Pelo descumprimento parcial, será aplicada multa de até 5% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida.

c) Na hipótese da empresa recusar-se a formalizar o contrato no prazo informado, durante a vigência da proposta, caracteriza-se a inexecução total da obrigação assumida. IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, de acordo com o Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/1993.

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, com fulcro no Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

15.2. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

15.3. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

15.4. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

15.5. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que enseja-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

15.6. As multas, aplicadas após o regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

15.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. Conforme dispõe o Decreto Municipal nº 15.402, de 22.08.2018, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Porto Velho, em seu Art. 10, § 4º: "na licitação para Registro de Preços, não é obrigatório indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil".

16.2. Em conformidade com pesquisa de preços atestada pelo Departamento de Cotação/SML, (E-doc. C13F1B1A-e, o valor Estimado da contratação é de **R\$ 665.986,46 (seiscentos e sessenta e cinco mil, novecentos e oitenta e seis reais e quarenta e seis centavos)**.

17. DOS ANEXOS

Superintendência Municipal de Licitações - SML
Av. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão
CEP: 76.804-022; Porto Velho - RO
E-mail: editais.sml@gmail.com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML

e-DOC 15AFA7F6
Proc 00600-00001105/2023-11-e



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.
00600-00001105/2023-11-e

17.1. Fazem parte deste Termo de Referência os seguintes Anexos:

ANEXO I - Especificações, Quantitativos E Valores Estimados
ANEXO II - Descrição e Quantitativos;
ANEXO III - Local de entrega.

Porto Velho, 05 de setembro de 2023.

Responsável pela elaboração ISABELA SOARES ARANHA Assessora da DSRP/DGNA/SGP Matrícula nº 68140	Responsável pela revisão JELIANE GONÇALVES DA SILVA Diretora do Departamento de Gestão dos Núcleos Administrativos - SGP Matrícula nº 180216
Aprovo nos termos da Lei 8.666/1993 VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP Matrícula nº 295221	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.
00600-00001105/2023-11-e

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

LOTE 01 AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Carimbo automático, acrílico ou plástico, retangular, retrátil com mola, medindo 08mm x 25mm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.	UNID	573	R\$ 38,67	R\$ 22.157,91
2	Carimbo automático, acrílico ou plástico, retangular, retrátil com mola, medindo 14mm x 38mm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.	UNID	892	R\$ 48,67	R\$ 43.413,64
3	Carimbo automático, acrílico ou plástico, retangular, retrátil com mola, medindo 15mm x 75mm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.	UNID	396	R\$ 50,67	R\$ 20.065,32
4	Carimbo automático, acrílico ou plástico, retangular, retrátil com mola, medindo 17mm x 46mm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.	UNID	859	R\$ 57,67	R\$ 49.538,53
5	Carimbo automático, acrílico ou plástico, retangular, retrátil com mola, medindo 22mm x 58mm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.	UNID	507	R\$ 71,33	R\$ 36.164,31
6	Carimbo automático, acrílico ou plástico, retangular, retrátil com mola, Sequencial com 6 dígitos. Medindo 39mm x 59mm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.	UNID	361	R\$ 106,00	R\$ 38.266,00
7	Carimbo de madeira envernizada, retangular. Medida da placa: 14mm x 38 mm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.	UNID	176	R\$ 35,00	R\$ 6.160,00
8	Carimbo de madeira envernizada, retangular. Medida da placa: 17mm x 46 mm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.	UNID	126	R\$ 33,00	R\$ 4.158,00
9	Carimbo automático, acrílico, resina, redondo, retrátil com mola. Medida da placa: 30 mm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.	UNID	351	R\$ 99,33	R\$ 34.864,83
10	Carimbo automático, acrílico, resina, redondo, retrátil com mola. Medida da placa: 35 mm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.	UNID	397	R\$ 112,33	R\$ 44.595,01
11	Refil de Reposição (Almofada) para Carimbos Automático Retangular. Medida da placa: 08mm x 25 mm.	UNID	324	R\$ 18,67	R\$ 6.049,08
12	Refil de Reposição (Almofada) para	UNID	661	R\$ 18,33	R\$ 12.116,13

Superintendência Municipal de Licitações - SML
Av. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão
CEP: 76.804-022; Porto Velho - RO
E-mail: editais.sml@gmail.com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.
00600-00001105/2023-11-e

	Carimbos Automático Retangular. Medida da placa: 14mm x 38 mm.				
13	Refil de Reposição (Almofada) para Carimbos Automático Retangular. Medida da placa: 15mm x 75 mm.	UNID	266	R\$ 34,00	R\$ 9.044,00
14	Refil de Reposição (Almofada) para Carimbos Automático Retangular. Medida da placa: 17mm x 46 mm.	UNID	442	R\$ 24,33	R\$ 10.753,86
15	Refil de Reposição (Almofada) para Carimbos Automático Retangular. Medida da placa: 22mm x 58 mm.	UNID	454	R\$ 26,33	R\$ 11.953,82
16	Refil de Reposição (Almofada) para Carimbos Automático Retangular. Medida da placa: 39 x 59 mm.	UNID	221	R\$ 35,33	R\$ 7.807,93
17	Refil de Reposição (Almofada) para Carimbos Automático Redondo. Medida da placa: 30 mm.	UNID	404	R\$ 51,33	R\$ 20.737,32
18	Refil de Reposição (Almofada) para Carimbos Automático Redondo. Medida da placa: 35 mm.	UNID	247	R\$ 54,00	R\$ 13.338,00
19	Placa para Carimbos Automático Retangular. Medida da placa: 08mmx 25 mm.	UNID	311	R\$ 23,67	R\$ 7.361,37
20	Placa para Carimbos Automático Retangular. Medida da placa: 14mm x 38 mm.	UNID	602	R\$ 24,00	R\$ 14.448,00
21	Placa para Carimbos Automático Retangular. Medida da placa: 15 mmx 75 mm.	UNID	265	R\$ 26,00	R\$ 6.890,00
22	Placa para Carimbos Automático Retangular. Medida da placa: 17mm x 746mm.	UNID	494	R\$ 26,67	R\$ 13.174,98
23	Placa para Carimbos Automático Retangular. Medida da placa: 22mm x 58 mm.	UNID	392	R\$ 32,00	R\$ 12.544,00
24	Placa para Carimbos Automático Retangular. Medida da placa: 39mm x 59 mm.	UNID	184	R\$ 31,67	R\$ 5.827,28
25	Placa para Carimbos Automático Redondo. Medida da placa: 30 mm	UNID	321	R\$ 31,67	R\$ 10.166,07
26	Placa para Carimbos Automático Redondo. Medida da placa: 35 mm.	UNID	251	R\$ 26,33	R\$ 6.608,83
27	Placa para Carimbo de madeira, retangular. Medida da placa: 14mm x 38 mm.	UNID	143	R\$ 22,00	R\$ 3.146,00
28	Placa para Carimbo de madeira, retangular. Medida da placa: 17mm x 46 mm.	UNID	103	R\$ 31,67	R\$ 3.262,01
29	Placa para Carimbo de madeira, retangular. Medida da placa: 22mm x 58 mm.	UNID	103	R\$ 25,33	R\$ 2.608,99
30	Placa para Carimbo de madeira, retangular. Medida da placa: 23mm x 45	UNID	83	R\$ 27,00	R\$ 2.241,00

Superintendência Municipal de Licitações - SML
Av. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão
CEP: 76.804-022; Porto Velho - RO
E-mail: editais.sml@gmail.com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.
00600-00001105/2023-11-e

	mm.				
31	Placa para Carimbo de madeira, retangular. Medida da placa: 25mm x 50 mm.	UNID	83	R\$ 31,33	R\$ 2.600,39
32	Placa para Carimbo de madeira, retangular. Medida da placa: 30mm x 50 mm.	UNID	83	R\$ 32,67	R\$ 2.711,61
33	Placa para Carimbo de madeira, retangular. Medida da placa: 50mm x 60 mm.	UNID	83	R\$ 33,00	R\$ 2.739,00
34	Placa para Carimbo de madeira, retangular. Medida da placa: 60mm x 60 mm.	UNID	84	R\$ 34,00	R\$ 2.856,00
35	Placa para Carimbo de madeira, retangular. Medida da placa: 28mm x 70 mm.	UNID	85	R\$ 35,67	R\$ 3.031,95
36	Carimbo de madeira envernizada, retangular. Medida da placa: 30mm x 50mm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.	UNID	87	R\$ 45,67	R\$ 3.973,29
37	Carimbo de madeira envernizada, retangular. Medida da placa: 50mm x 60mm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.	UNID	91	R\$ 52,00	R\$ 4.732,00
38	Carimbo de madeira envernizada, retangular. Medida da placa: 28mm x 70mm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.	UNID	87	R\$ 54,67	R\$ 4.756,29
39	Carimbo de madeira envernizada, retangular. Medida da placa: 60mm x 60mm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.	UNID	121	R\$ 54,33	R\$ 6.573,93
40	Carimbo de madeira envernizada, retangular. Medida da placa: 25mm x 50mm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.	UNID	87	R\$ 54,67	R\$ 4.756,29
41	Carimbo de madeira envernizada, retangular. Medida da placa: 23mm x 45mm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.	UNID	87	R\$ 55,00	R\$ 4.785,00
VALOR TOTAL DO LOTE I					R\$ 522.977,97
LOTE 02 EXCLUSIVO ME/EPP E EQUIPARADAS (COTA DE ATÉ 25%)					
1	Carimbo automático, acrílico ou plástico, retangular, retrátil com mola, medindo 08mm x 25mm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.	UNID	50	R\$ 38,67	R\$ 1.933,50
2	Carimbo automático, acrílico ou plástico, retangular, retrátil com mola, medindo 14mm x 38mm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.	UNID	50	R\$ 48,67	R\$ 2.433,50
3	Carimbo automático, acrílico ou plástico, retangular, retrátil com	UNID	50	R\$ 50,67	R\$ 2.533,50



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.
00600-00001105/2023-11-e

	mola, medindo 15mm x 75mm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.				
4	Carimbo automático, acrílico ou plástico, retangular, retrátil com mola, medindo 17mm x 46mm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.	UNID	91	R\$ 57,67	R\$ 5.247,97
5	Carimbo automático, acrílico ou plástico, retangular, retrátil com mola, medindo 22mm x 58mm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.	UNID	91	R\$ 71,33	R\$ 6.491,03
6	Carimbo automático, acrílico ou plástico, retangular, retrátil com mola, Sequencial com 6 dígitos. Medindo 39mm x 59mm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.	UNID	50	R\$ 106,00	R\$ 5.300,00
7	Carimbo de madeira envernizada, retangular. Medida da placa: 14mm x 38 mm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.	UNID	50	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
8	Carimbo de madeira envernizada, retangular. Medida da placa: 17mm x 46 mm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.	UNID	30	R\$ 33,00	R\$ 990,00
9	Carimbo automático, acrílico, resina, redondo, retrátil com mola. Medida da placa: 30 mm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.	UNID	50	R\$ 99,33	R\$ 4.966,50
10	Carimbo automático, acrílico, resina, redondo, retrátil com mola. Medida da placa: 35 mm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.	UNID	50	R\$ 112,33	R\$ 5.616,50
11	Refil de Reposição (Almofada) para Carimbos Automático Retangular. Medida da placa: 08mm x 25 mm.	UNID	40	R\$ 18,67	R\$ 746,80
12	Refil de Reposição (Almofada) para Carimbos Automático Retangular. Medida da placa: 14mm x 38 mm.	UNID	79	R\$ 18,33	R\$ 1.448,07
13	Refil de Reposição (Almofada) para Carimbos Automático Retangular. Medida da placa: 15mm x 75 mm.	UNID	50	R\$ 34,00	R\$ 1.700,00
14	Refil de Reposição (Almofada) para Carimbos Automático Retangular. Medida da placa: 17mm x 46 mm.	UNID	50	R\$ 24,33	R\$ 1.216,50
15	Refil de Reposição (Almofada) para Carimbos Automático Retangular. Medida da placa: 22mm x 58 mm.	UNID	50	R\$ 26,33	R\$ 1.316,50
16	Refil de Reposição (Almofada) para Carimbos Automático Retangular. Medida da placa: 39 x 59 mm.	UNID	30	R\$ 35,33	R\$ 1.059,90
17	Refil de Reposição (Almofada) para Carimbos Automático Redondo. Medida da	UNID	50	R\$ 51,33	R\$ 2.566,50



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.
00600-00001105/2023-11-e

	placa: 30 mm.				
18	Refil de Reposição (Almofada) para Carimbos Automático Redondo. Medida da placa: 35 mm.	UNID	50	R\$ 54,00	R\$ 2.700,00
19	Placa para Carimbos Automático Retangular. Medida da placa: 08mmx 25 mm.	UNID	50	R\$ 23,67	R\$ 1.183,50
20	Placa para Carimbos Automático Retangular. Medida da placa: 14mm x 38 mm.	UNID	80	R\$ 24,00	R\$ 1.920,00
21	Placa para Carimbos Automático Retangular. Medida da placa: 15 mmx 75 mm.	UNID	50	R\$ 26,00	R\$ 1.300,00
22	Placa para Carimbos Automático Retangular. Medida da placa: 17mm x 746mm.	UNID	50	R\$ 26,67	R\$ 1.333,50
23	Placa para Carimbos Automático Retangular. Medida da placa: 22mm x 58 mm.	UNID	50	R\$ 32,00	R\$ 1.600,00
24	Placa para Carimbos Automático Retangular. Medida da placa: 39mm x 59 mm.	UNID	50	R\$ 31,67	R\$ 1.583,50
25	Placa para Carimbos Automático Redondo. Medida da placa: 30 mm	UNID	50	R\$ 31,67	R\$ 1.583,50
26	Placa para Carimbos Automático Redondo. Medida da placa: 35 mm.	UNID	50	R\$ 26,33	R\$ 1.316,50
27	Placa para Carimbo de madeira, retangular. Medida da placa: 14mm x 38 mm.	UNID	40	R\$ 22,00	R\$ 880,00
28	Placa para Carimbo de madeira, retangular. Medida da placa: 17mm x 46 mm.	UNID	34	R\$ 31,67	R\$ 1.076,78
29	Placa para Carimbo de madeira, retangular. Medida da placa: 22mm x 58 mm.	UNID	34	R\$ 25,33	R\$ 861,22
30	Placa para Carimbo de madeira, retangular. Medida da placa: 23mm x 45 mm.	UNID	28	R\$ 27,00	R\$ 756,00
31	Placa para Carimbo de madeira, retangular. Medida da placa: 25mm x 50 mm.	UNID	28	R\$ 31,33	R\$ 877,24
32	Placa para Carimbo de madeira, retangular. Medida da placa: 30mm x 50 mm.	UNID	28	R\$ 32,67	R\$ 914,76
33	Placa para Carimbo de madeira, retangular. Medida da placa: 50mm x 60 mm.	UNID	28	R\$ 33,00	R\$ 924,00
34	Placa para Carimbo de madeira, retangular. Medida da placa: 60mm x 60 mm.	UNID	29	R\$ 34,00	R\$ 986,00
35	Placa para Carimbo de madeira, retangular. Medida da placa: 28mm x 70 mm.	UNID	28	R\$ 35,67	R\$ 998,76

Superintendência Municipal de Licitações - SML
Av. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão
CEP: 76.804-022; Porto Velho - RO
E-mail: editais.sml@gmail.com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

e-DOC 15AFA7F6
Proc 00600-00001105/2023-11-e



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.
00600-00001105/2023-11-e

36	Carimbo de madeira envernizada, retangular. Medida da placa: 30mm x 50mm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.	UNID	29	R\$ 45,67	R\$ 1.324,43
37	Carimbo de madeira envernizada, retangular. Medida da placa: 50mm x 60mm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.	UNID	30	R\$ 52,00	R\$ 1.560,00
38	Carimbo de madeira envernizada, retangular. Medida da placa: 28mm x 70mm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.	UNID	29	R\$ 54,67	R\$ 1.585,43
39	Carimbo de madeira envernizada, retangular. Medida da placa: 60mm x 60mm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.	UNID	41	R\$ 54,33	R\$ 2.227,53
40	Carimbo de madeira envernizada, retangular. Medida da placa: 25mm x 50mm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.	UNID	29	R\$ 54,67	R\$ 1.585,43
41	Carimbo de madeira envernizada, retangular. Medida da placa: 23mm x 45mm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.	UNID	29	R\$ 55,00	R\$ 1.595,00
VALOR TOTAL DO LOTE II					R\$ 79.989,85
LOTE 03 EXCLUSIVO ME/EPP					
1	Cópia de Chaves para Porta.	UNID	853	R\$ 17,33	R\$ 14.782,49
2	Cópia de Chaves a Partir do Tambor/Fechadura da Porta.	UNID	655	R\$ 32,33	R\$ 21.176,15
3	Cópia de Chaves a Partir do Tambor/Fechadura de Gaveta ou Armário.	UNID	820	R\$ 33,00	R\$ 27.060,00
VALOR TOTAL DO LOTE III					R\$ 63.018,64
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 665.986,46 (Seiscentos e sessenta e cinco mil, novecentos e oitenta e seis reais e quarenta e seis centavos).					

OS QUANTITATIVOS DO OBJETO DESTES INSTRUMENTOS ESTÃO CLASSIFICADOS OBSERVANDO OS TERMOS DA LEI 123/06 DA SEGUINTE FORMA:

a) **ITENS EXCLUSIVOS** - corresponde aos itens com valores máximos estimados de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), destinados exclusivamente a participação de ME/EPP, sem prejuízo de sua participação na cota reservas e na cota principal.

b) **COTA RESERVADA** - corresponde a até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais dos itens com valores acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) destinado à participação de MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS a ME e EPP, sem prejuízo de sua participação na cota principal;

c) **COTA PRINCIPAL** - correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) ou mais das quantidades totais dos itens com valores acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) destinados à participação dos interessados que atendam as exigências estabelecidas neste termo e edital.

Superintendência Municipal de Licitações - SML
Av. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão
CEP: 76.804-022; Porto Velho - RO
E-mail: editais.sml@gmail.com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.
00600-00001105/2023-11-e

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA
PEDIDO MÍNIMO E TOTAL A REGISTRAR

LOTE 01				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PEDIDO MÍNIMO	TOTAL A REGISTRAR 12 MESES
1	Carimbo automático, acrílico ou plástico, retangular, retrátil com mola, medindo 08mm x 25mm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.	UNIDADE	446	623
2	Carimbo automático, acrílico ou plástico, retangular, retrátil com mola, medindo 14mm x 38mm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.	UNIDADE	553	942
3	Carimbo automático, acrílico ou plástico, retangular, retrátil com mola, medindo 15mm x 75mm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.	UNIDADE	243	446
4	Carimbo automático, acrílico ou plástico, retangular, retrátil com mola, medindo 17mm x 46mm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.	UNIDADE	525	950
5	Carimbo automático, acrílico ou plástico, retangular, retrátil com mola, medindo 22mm x 58mm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.	UNIDADE	392	598
6	Carimbo automático, acrílico ou plástico, retangular, retrátil com mola, Sequencial com 6 dígitos. Medindo 39mm x 59mm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.	UNIDADE	282	411
7	Carimbo de madeira envernizada, retangular. Medida da placa: 14mm x 38 mm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.	UNIDADE	115	226
8	Carimbo de madeira envernizada, retangular. Medida da placa: 17mm x 46 mm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.	UNIDADE	74	156
9	Carimbo automático, acrílico, resina, redondo, retrátil com mola. Medida da placa: 30 mm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.	UNIDADE	223	401
10	Carimbo automático, acrílico, resina, redondo, retrátil com mola. Medida da placa: 35 mm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.	UNIDADE	288	447
11	Refil de Reposição (Almofada) para Carimbos Automático Retangular. Medida da placa: 08mm x 25 mm.	UNIDADE	222	364
12	Refil de Reposição (Almofada) para Carimbos Automático Retangular. Medida da placa: 14mm x 38 mm.	UNIDADE	441	740
13	Refil de Reposição (Almofada) para Carimbos	UNIDADE	170	316

Superintendência Municipal de Licitações - SML
Av. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão
CEP: 76.804-022; Porto Velho - RO
E-mail: editais.sml@gmail.com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.
00600-00001105/2023-11-e

	Automático Retangular. Medida da placa: 15mm x 75 mm.			
14	Refil de Reposição (Almofada) para Carimbos Automático Retangular. Medida da placa: 17mm x 46 mm.	UNIDADE	272	492
15	Refil de Reposição (Almofada) para Carimbos Automático Retangular. Medida da placa: 22mm x 58 mm.	UNIDADE	261	504
16	Refil de Reposição (Almofada) para Carimbos Automático Retangular. Medida da placa: 39 x 59 mm.	UNIDADE	161	251
17	Refil de Reposição (Almofada) para Carimbos Automático Redondo. Medida da placa: 30 mm	UNIDADE	243	454
18	Refil de Reposição (Almofada) para Carimbos Automático Redondo. Medida da placa: 35 mm.	UNIDADE	238	297
19	Placa para Carimbos Automático Retangular. Medida da placa: 08mmx 25 mm.	UNIDADE	224	361
20	Placa para Carimbos Automático Retangular. Medida da placa: 14mm x 38 mm.	UNIDADE	394	682
21	Placa para Carimbos Automático Retangular. Medida da placa: 15 mmx 75 mm.	UNIDADE	174	315
22	Placa para Carimbos Automático Retangular. Medida da placa: 17mm x 746mm.	UNIDADE	282	544
23	Placa para Carimbos Automático Retangular. Medida da placa: 22mm x 58 mm.	UNIDADE	225	442
24	Placa para Carimbos Automático Retangular. Medida da placa: 39mm x 59 mm.	UNIDADE	143	234
25	Placa para Carimbos Automático Redondo. Medida da placa: 30 mm	UNIDADE	226	371
26	Placa para Carimbos Automático Redondo. Medida da placa: 35 mm.	UNIDADE	188	301
27	Placa para Carimbo de madeira, retangular. Medida da placa: 14mm x 38 mm.	UNIDADE	97	183
28	Placa para Carimbo de madeira, retangular. Medida da placa: 17mm x 46 mm	UNIDADE	67	137
29	Placa para Carimbo de madeira, retangular. Medida da placa: 22mm x 58 mm.	UNIDADE	67	137
30	Placa para Carimbo de madeira, retangular. Medida da placa: 23mm x 45 mm.	UNIDADE	57	111
31	Placa para Carimbo de madeira, retangular. Medida da placa: 25mm x 50 mm	UNIDADE	57	111
32	Placa para Carimbo de madeira, retangular. Medida da placa: 30mm x 50 mm.	UNIDADE	57	111
33	Placa para Carimbo de madeira, retangular. Medida da placa: 50mm x 60 mm.	UNIDADE	57	111
34	Placa para Carimbo de madeira, retangular. Medida da placa: 60mm x 60 mm.	UNIDADE	58	113
35	Placa para Carimbo de madeira, retangular. Medida da placa: 28mm x 70 mm.	UNIDADE	58	113
36	Carimbo de madeira envernizada, retangular. Medida da placa: 30mm x 50mm, parte	UNIDADE	59	116

Superintendência Municipal de Licitações - SML
Av. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão
CEP: 76.804-022; Porto Velho - RO
E-mail: editais.sml@gmail.com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.
00600-00001105/2023-11-e

	descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.			
37	Carimbo de madeira envernizada, retangular. Medida da placa: 50mm x 60mm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.	UNIDADE	63	121
38	Carimbo de madeira envernizada, retangular. Medida da placa: 28mm x 70mm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero	UNIDADE	59	116
39	Carimbo de madeira envernizada, retangular. Medida da placa: 60mm x 60mm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero	UNIDADE	94	162
40	Carimbo de madeira envernizada, retangular. Medida da placa: 25mm x 50mm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.	UNIDADE	59	116
41	Carimbo de madeira envernizada, retangular. Medida da placa: 23mm x 45mm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.	UNIDADE	59	116

LOTE 02				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PEDIDO MÍNIMO	TOTAL A REGISTRAR 12 MESES
1	Cópia de Chaves para Porta.	UNIDADE	516	853
2	Cópia de Chaves a Partir do Tambor/Fechadura da Porta.	UNIDADE	390	655
3	Cópia de Chaves a Partir do Tambor/Fechadura de Gaveta ou Armário.	UNIDADE	523	820



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.
00600-00001105/2023-11-e

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA
LOCAL DE ENTREGA

ITEM	SECRETARIA	ENDEREÇO
1	SEMA	Rua Brasília, nº2512, sub esquina com Duque de Caxias - Bairro: São Cristóvão. Porto Velho/RO. Telefone (69) 3901-1331;
2	FUNCULTURAL	Rua Elias Gorayeb, nº 1514 - Bairro: São Cristóvão. Porto Velho/RO. Telefone: (69) 3901-3651;
3	SEMASF	Av. Pinheiro Machado, nº 1718 - Bairro: São Cristóvão. Porto Velho/RO. Telefone: (69) 3901-3242;
4	SEMES	Avenida Carlos Gomes, nº 2776 - Bairro São Cristóvão (Térreo). Porto Velho/RO. Telefone: (69) 3901.3202;
5	SEMED	Rua Duque de Caxias, nº 2840 - Bairro: São Cristóvão. Porto Velho/RO. Telefone: (69) 3901-3322;
6	SEMAP	Rua Duque de Caxias, nº 186 - Bairro: Arigolândia. Porto Velho/RO. Telefone: (69) 3901-3077;
7	CGM	Avenida Carlos Gomes, 2776 - Bairro São Cristóvão (1º andar). Porto Velho - RO. Telefone: (69) 3901-3060;
8	SEMOB	Rua Mário Andreazza, nº 8072 - Bairro: JK II. Porto Velho/RO. Telefone: (69) 3901-3167;
9	SEMTRAN	Av. Amazonas, nº 698 - Entre ruas Brasília e Getúlio Vargas - Bairro: Santa Bárbara. Porto Velho/RO. Telefone: (69) 3901-3161;
10	SEMAF	Av. 7 de Setembro, nº 744 - Bairro: Centro. Porto Velho/RO. Telefone: 3901-3646;
11	CME	Av. José Bonifácio, nº 132 - Bairro: Centro. Porto Velho/RO. Telefone: (69) 3901.3308;
12	SEMPOG	Rua Joaquim de Araújo Lima (antiga abunã), nº 2625 - Bairro: Liberdade. Porto Velho/RO. Telefone: (69) 3901-2913
13	SEMUR	Av. Abunã, nº 868 - Bairro Olaria (entre Ruas José Bonifácio e José de Alencar). Porto Velho/RO. Telefone: (69) 3901-3190;
14	SEMUSB	Rua Aparício de Moraes, nº 3616 - Bairro: Setor Industrial. Porto Velho/ RO. Telefone: (69) 3901-3142
15	PGM	Av. Sete de Setembro, nº 1044 - Bairro: Centro. Porto Velho/RO. Telefone: (69) 3901-3053;
16	SEMESC	Rua Joaquim de Araújo Lima (antiga abunã), nº 2625 - Bairro: Liberdade. Porto Velho/RO. Telefone: (69) 3901-3127/3122;
17	SEMAGRIC	Rua Mário Andreazza, nº 8072 - Bairro: JK II. Porto Velho/RO. Telefone: (69) 3901-2876
18	SEMDESTUR	Rua Brasília, nº2512, sub esquina com Duque de Caxias - Bairro: São Cristóvão. Porto Velho/RO. Telefone (69) 3901-3180;
19	SGG	SGG - PRÉDIO DO RELÓGIO: Av. Sete de Setembro, nº 237 - Bairro: Centro. Porto Velho/RO. Telefone: (69)3901-3874
20	SEMUSA	Rua Monteiro Lobato, nº 5550 - Bairro: Jardim Eldorado. Porto Velho/RO Telefone: (69) 3901-2818;
21	SMD	Rua Joaquim de Araújo Lima (antiga abunã), nº 2625 - Bairro: Liberdade. Porto Velho/RO. Telefone: (69) 9.8473-8036;
22	SMTI	Rua Dom Pedro II, nº 826 - Bairro: Centro. Porto Velho/RO. Telefone: (69) 3901.3079

Superintendência Municipal de Licitações - SML
Av. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão
CEP: 76.804-022; Porto Velho - RO
E-mail: editais.sml@gmail.com



Assinado por **Jeliane Gonçalves Da Silva** - Diretora de Departamento - Em: 08/09/2023, 10:43:03



Assinado por **Valéria Jovânia Da Silva** - Superintendente - Em: 08/09/2023, 10:20:03



Assinado por **Isabela Soares Aranha** - Técnico Nível Médio - Em: 06/09/2023, 14:25:38